



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação  
Em 03/03/2011

**PROJETO DE LEI Nº 03/2011.**

Aprovado por

Em

8x0  
13/09/2011

- Presidente -

- Presidente -

*Ementa: Dispõe sobre vedação para  
preenchimento dos cargos que especifica no  
âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras  
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E  
ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A PRESENTE LEI.**

Art. 1º. Fica vedado o exercício de cargos de Secretários Municipais, Diretores de Secretarias Municipais, por aqueles considerados inelegíveis nos termos da Lei Federal – Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

Parágrafo Único. A vedação prevista no *caput* deste artigo aplica-se ao preenchimento de cargos que, nos termos da Lei, sejam equiparados aos cargos de Secretário Municipal e de Diretor Municipal.

Art. 2º. O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não se encontrar inserido na hipótese de vedação prevista na presente Lei.

Art. 3º. A nomeação ou designação efetuada em desacordo com a presente Lei é considerada nula.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Plenário, 03 de março de 2011.

  
Oscar Ferraz Neto  
Vereador